

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0690 /2006

ABERTURA: 28/08/2006 - 14:39:22

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo César da Silva
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Tramitação	Data
Simplex Leitura	28/08/06
Coerção	1/1
Justiça	04/09/06
C. Finanças - Cotação do Pro	12/09/06
Educação e Saúde - Cotação	25/09/06
do Paveen e todo o	1/1
projeto	25/09/06
Cotação do Paveen e todo	
o projeto	09/10/06
aprovado	16/10/06
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº. 0690/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Presidente


MILTON FONSECA BAPTISTA
Relator


AGUINALDO GAMA VITORAZZI
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL
LINHARES - ESPÍRITO SANTO
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR LIMA**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: 0690 /2006

ABERTURA: 28/08/2006 - 14:39:22

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar de F. Ferraz
Assessor Técnico
Pantufoneiro/Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a adquirir e instalar brinquedos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais.

Parágrafo Único – Os equipamentos mencionados no *caput* deverão ser adequados à criança portadora de deficiência física e possuir identificação adequada.

Art. 2º - As praças e parques que receberem os equipamentos deverão ter meios de acessibilidade para cadeirantes.

Art. 3º - Os locais onde os equipamentos forem instalados deverão ter placa indicativa contendo as seguintes informações: ***“Parque infantil adaptado para sensibilidade de criança especial”*** ou outro equivalente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Joaquim Calmon aos Vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e Seis.


Ademir Lima
Vereador

Presidente da comissão de Saúde e Educação



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0690/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei em destaque, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

PEDRO JOEL CELESTRINI
Relator

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0690/2006

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS A PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ADEMIR LIMA visando, como dispõe sua ementa, autorizar o chefe do Poder Executivo a adquirir e instalar equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças a parques municipais, dando outras providências.

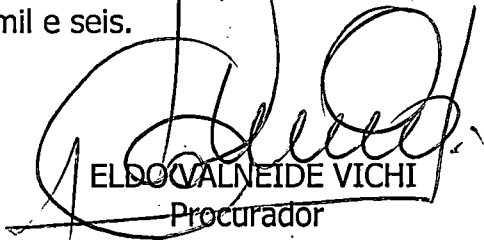
O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 222, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município o dever de criar programas que visam integrar socialmente a criança portadora de deficiência, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador


RODRIGO DADALTO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0690/2006

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS A PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ADEMIR LIMA visando, como dispõe sua ementa, autorizar o chefe do Poder Executivo a adquirir e instalar equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças a parques municipais, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 222, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município o dever de criar programas que visam integrar socialmente a criança portadora de deficiência, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

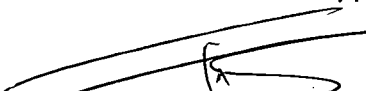
A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


FRANCISCO TARCISO SILVA
Relator


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

AUTÓGRAFO Nº.080/2006.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir Lima, a saber:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e instalar brinquedos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais.

Parágrafo único - Os equipamentos mencionados no *caput* deste artigo, deverão ser adequados à criança portadora de deficiência física e possuir identificação adequada.

Art. 2º. As praças e parques que receberem os equipamentos deverão ter meios de acessibilidade para cadeirantes.

Art. 3º. Os locais onde os equipamentos forem instalados deverão ter placas indicativas contendo as seguintes informações: **“Parque infantil adaptado para sensibilidade de crianças especiais”**, ou similar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e seis.


Ivan Salvador Filho
Presidente